

ATA 047/RO/2021

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se virtualmente através do Aplicativo Google Meet, com amparo legal na Portaria 21/AGERST/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas pela AGERST, para o enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Auro Jorge Schilling, Presidente; Miriam Cristina Lau, Vice-presidente; Ernani Baier, Conselheiro Tesoureiro; José Luiz Juruena; Astor José Gruner; o Fiscal Claudiomiro; a Secretária – Geral Patrícia Campos, o Diretor – Geral Elias Mueller; a Procuradora Márcia Maria Pacheco da Silva, bem como a presença dos Suplentes Fábio Azevedo e Norberto Haas, e Conselheiros da próxima gestão Flávio Haas e Marco Simch. A presente Reunião teve a seguinte Pauta:

1.0 Aprovação da Ata 046/2021 da Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2021: aprovada por unanimidade.

2.0 Retornos da RO anterior: Status locação da sala: O Diretor Elias informou que segue aguardando a documentação da Imobiliária, para abertura do respectivo processo, sendo que falta uma negativa, e o Diretor complementou referindo que está solicitando agilidade. Processo 2021/78 RTE: confirmado o cumprimento do despacho do Relator, aguardando parecer solicitado ao Conselheiro Astor, o qual faz parte da presente pauta. Quanto as reuniões que seriam agendadas com a CORSAN, houve o agendamento de uma reunião que abordará os dois assuntos: Plano de Perdas e Reservatórios, para amanhã, dia 05 de agosto, às 10horas, no formato virtual.

3.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Incluídos os itens 10.0 a 12.0 na Pauta.

4.0 Projeto de Lei 210/2021 cria Unidade Regional de Saneamento Básico Central - URSB Centro: O Conselheiro Ernani fez suas considerações sobre o Projeto de Lei que cria unidades regionais, partindo da recomendação constante do novo marco regulatório. Referiu-se também a alteração que incidirá no aditivo ao contrato com a CORSAN, acrescentando que o Projeto de Lei está na Assembleia Legislativa, onde também foi aberta consulta pública, observando que o Município de Santa Cruz do Sul é mencionado, entendendo que o Município, por meio da PGM, deverá monitorar este assunto. A Procuradora Márcia confirmou o acompanhamento dessa demanda pela PGM. O Conselheiro Fábio relatou conversa que teve com Valéria do Comitê Pardo, que manifestou-se no sentido de que vê de forma positiva essa questão da regionalização, assim como deverá ser criada uma Agência central para acompanhar essa demanda. O Conselheiro Ernani reitera que o Município deve dar a devida atenção ao assunto.

5.0 Plano de Capacitação 2021: O Conselheiro Ernani compartilhou informação acerca do Plano de Capacitação, após contato que fez com a ANA – Agência Nacional de Águas, com o objetivo de verificar as datas das capacitações, sendo informado que ainda não há data por questões orçamentárias, mas provável que inicie no mês de Setembro. Assim que o cronograma for enviado será compartilhado.

6.0 Processo 2021/78 RTE: O Conselheiro Astor referiu que o processo foi relatado semana passada pelo Conselheiro Ernani, que é o Relator, o qual solicitou o seu parecer, que apresenta neste momento, manifestando o Conselheiro Astor sua opinião no sentido



de que não tem pedido de Revisão Tarifária, sendo o processo aberto de ofício, mas na sua opinião deveria ser aberto mediante pedido formal e não existe tal pedido, até porque poderia vir em prejuízo da tarifa, mas acata a decisão do Conselho Diretor em abrir o processo, frisando que revisão tarifária é uma questão muito séria porque pode ter impactos tantos positivos quanto negativos. Retomando o pedido do Relator, o Conselheiro Astor fez suas considerações quanto aos aspectos relevantes da revisão tarifária anterior e na sequência referiu-se ao seu parecer, emitido em resposta ao Relator Conselheiro Ernani, fazendo a leitura do mesmo. O Conselheiro Ernani, relator do processo, fez suas considerações, referindo que até este momento, não está trabalhando para definir a revisão tarifária, tanto que solicitou a manifestação da CORSAN e demais Agências Reguladoras sobre a conveniência, se existe ou não mérito. Houve debates a respeito da metodologia de cálculo para eventual revisão, sendo considerado que para a próxima revisão a metodologia deverá ser revisada, com a devida fundamentação técnica. O Presidente Auro encerrou a discussão do item solicitando ao Conselheiro Astor que devolva o processo à Agência com seu parecer para que o Relator Conselheiro Ernani possa dar andamento ao assunto.

7.0 Processo 2021/51 Desabastecimento: O Conselheiro Astor lembrou do que se trata o processo, onde foi determinado desconto ao usuário referente ao período de desabastecimento superior a 12 horas, assim como notificada a CORSAN para apresentar cronograma de obras para solucionar a demanda de desabastecimento constante relatada pelo Usuário. O Relator fez a leitura da resposta da CORSAN, que não foi objetiva, não indicando datas para realização das obras, em forma de cronograma como solicitado. O Relator informa que devolverá o processo ao Fiscal Claudiomiro para nova notificação à CORSAN para que apresente o cronograma com datas e prazos efetivos para realização das obras necessárias para solucionar esta demanda.

8.0 Processos 2020/116, 2021/58, 2021/76, 2021/83 e 2021/84 – Disponibilidade de Esgoto: O Conselheiro Astor, na qualidade de Relator dos processos indicados, relatou as situações semelhantes desses processos, sendo todos com relação a disponibilidade de esgoto em cota negativa, cuja taxa iniciou a ser cobrada dos respectivos Usuários, sendo que o Relator compartilhou seu despacho no sentido de suspender a cobrança da taxa de disponibilidade desses usuários, até o final do ano, quando deverá ter a solução definitiva desses casos, mediante expedição de nova Resolução. No ensejo o Relator mencionou outros processos semelhantes, solicitando ao Fiscal Claudiomiro que realize vistoria *in loco*, antes de sua avaliação e despacho, ficando normatizado que a partir desta data, o procedimento da Agência será iniciar o processo com a vistoria do Fiscal, com laudo, e após encaminhado ao Relator para análise e despacho. O Conselheiro Ernani fez suas considerações, referindo que esse assunto também está contemplado no novo marco regulatório e que o Poder Concedente deverá fiscalizar.

9.0 Processo 2020/113 – Comercialização do serviço de esgotamento sanitário em imóveis com fonte alternativa - Reunião realizada com CORSAN e demais Agências em 03 de agosto, às 11 horas: O Conselheiro Astor fez breve relato a respeito da reunião promovida pela CORSAN, onde foram levantadas as questões referentes a fonte alternativa, disponibilidade de esgoto, cota negativa e utilização dos recursos do fundo, observando que fonte alternativa se refere aos usuários que tem poço artesiano, com problema relacionado aqueles não cadastrados, devendo ser estabelecida uma tarifa



básica, sendo que a CORSAN está realizando estudo e será apresentado à Agência, registrando que o assunto está evoluindo. O Conselheiro Ernani fez suas considerações, informando que agendou o dia 24 de agosto do corrente para reunião, o dia inteiro, das 9h as 16h, com as demais Agências e CORSAN para tratar exclusivamente das questões que envolvem o Esgoto e as particularidades deste assunto. Deverá ser requisitado o Auditório da ASSEMP para o evento. O Conselheiro Ernani solicitou à Procuradora Márcia que verifique quem do Poder Concedente é o responsável pelas demandas que envolvem Esgoto. O Conselheiro Astor sugere que representantes da SEMASS e da Secretaria de Planejamento sejam convidados para a referida reunião. O Presidente Auro fará contato com representante da AGERGS com objetivo de intermediar contato com o Conselheiro Ernani, a fim de convidar para o evento. O Conselheiro Astor observou que o novo marco regulatório prevê a interação entre as Agências reguladoras. O Conselheiro Ernani promoverá contato com a CORSAN a respeito da reunião agendada para o dia 24/08/21. -

10.0 Processos de Desabastecimento: O Conselheiro Ernani retomou o histórico das situações de desabastecimento, partindo das orientações do Procurador Jefferson Zanette, que na época que fazia parte da assessoria jurídica da Agência, orientou que diante de todas as ocorrências de desabastecimento fosse procedida a abertura de processo, independente do período de duração, restando atualmente em torno de trinta processos com esse objeto, com as devidas justificativas da CORSAN, aguardando decisão da Agência. Em ato contínuo o Conselheiro fez menção às Resoluções 21, 22 e 28, que disciplinam esta demanda, referindo-se a cinco processos que, de ofício, já poderiam ter sido encerrados, pelo próprio Fiscal Claudiomiro, por constatação que não houve responsabilidade da CORSAN, na ocorrência que deu causa ao desabastecimento, referindo-se também aos casos de interrupção programada, os quais nem deveria ter sido aberto processo, assim como casos de acidente, entre outros. O Conselheiro Ernani referiu que enviou por meio eletrônico despacho listando os processos que deverão ser encerrados, com situações de desabastecimento por período inferior a quatro horas de duração. O Conselheiro Astor fez suas considerações concordando com os arquivamentos indicados. O Conselheiro Juruena referiu que deverá constar em Resolução específica que discipline os procedimentos quanto as situações de desabastecimento programadas e por curto prazo, registrando que não será aberto processo. O Conselheiro Ernani registrou que trouxe à presente Pauta os processos com ocorrências inferior a quatro horas de desabastecimento para arquivamento de ofício, e que será revisada a parte pertinente na Resolução para disciplinar as situações futuras. Aprovada a proposta do Conselheiro Ernani, constante em seu despacho enviado a todos por meio eletrônico, nesta data, ao qual o Fiscal Claudiomiro dará andamento, efetivando o encerramento dos respectivos processos.

11.0 Processos Relatora Conselheira Miriam: A Conselheira Miriam fez referência ao Processo 2021/77, acolhendo a decisão da CORSAN, que retirou a cobrança da multa. A Relatora apresentou seu voto no processo 2021/79, igualmente acolhendo a decisão da CORSAN, mantendo a cobrança da multa. Em ato contínuo, a Relatora expôs a situação do processo 2020/50, que trata sobre pedido de valor de compensação da CORSAN, decidindo com base no art. 88 do RSAE, comprovada a cobrança indevida da CORSAN, a qual deverá devolver em dobro o valor pago pela Usuária. O Conselheiro Ernani recomendou aos novos conselheiros que se apropriem do RSAE – Regulamento de



Serviços de Água e Esgoto, o qual, inclusive, deverá ser revisado e atualizado oportunamente. A Conselheira Miriam solicitou que a equipe administrativa da Agência envie o Ofício 1292 CORSAN de 06/09/2019 aos demais Conselheiros. Quanto as decisões da Relatora, foram aprovadas por unanimidade.

12.0 Termos de Notificação CORSAN – Processo 2019/03: O Conselheiro Juruena comentou a análise feita nas respostas da CORSAN aos Termos de Notificação do processo 2019/03, os quais ficou como Relator, questionando aos demais quanto ao TN que não foi atendido nos termos solicitados pela Agência, quanto a instalação do reservatório na Linha Santa Cruz, com justificativa que falta a parte de responsabilidade dos empreendedores, os quais firmaram convênio com o Município e CORSAN. O Conselheiro Ernani sugeriu que o assunto seja levado à reunião agendada para amanhã com a CORSAN. O Conselheiro Astor referiu que a questão dos empreendedores não é assunto a se discutido pela Agência, sendo que nem consta no Contrato CP269, entre Prefeitura e CORSAN, e que a própria Companhia deve cobrar desses empreendedores o cumprimento do Convênio e tomar as providências cabíveis para que a obra seja executada, e nem mencionar essa questão na resposta à Agência. Foi comentado a respeito da outra notificação sobre a atualização do cadastro dos poços artesianos, sendo que a CORSAN informou que isso não é de sua responsabilidade. A Procuradora Márcia vai verificar quem seria o responsável por esta demanda. Quanto ao outro TN sobre o Plano de Ação, com relação ao item que trata de habitação irregular, a CORSAN informou que a responsabilidade é do Município, sendo que deverá ser oficiado à Prefeitura questionando a respeito dessa demanda.

Assuntos Gerais:

O Presidente Auro comentou a respeito de reportagem publicada na imprensa local sobre aumento dos valores de contas de água, observando que a Agência deverá estar atenta ao assunto, assim como interagir com as demais Agências para verificar se a situação ocorre em outros municípios. O conselheiro Ernani fez suas considerações e mencionou que comentará o assunto informalmente com o Superintendente Epstein da CORSAN.

Status Lei AGERST: A Procuradora Márcia informou que foram feitos os ajustes e deverá ser encaminhada ao Legislativo nos próximos dias. No ensejo, o Conselheiro Ernani sugeriu que seja agendada reunião na Câmara para apresentação da nova gestão da AGERST. Foi comentado também sobre o lapso temporal que vai ocorrer entre os dias de encerramento da gestão atual que se dará na sexta-feira dia 13 de agosto e a posse da nova gestão que seria na reunião seguinte dia 18 de agosto. Será aguardada a Portaria de nomeação assinada pela Prefeita e, conforme a data, será convocada Reunião Extraordinária para o dia 16 de agosto, para posse do novo Conselho Diretor da Agência.-

Status da Ação Popular: Está no prazo para contestação do Município até 04/08/21.

Revisão Regimento Interno AGERST: Sem atualização. Aguarda alteração da Lei.

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico: Sem atualização.

Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Auro Jorge Schilling

Conselheiro - Presidente

Patrícia Moraes de Campos

Secretária – Geral